



EDITAL Nº 13/2017  
DE PREGÃO Nº 10-2017

Município de Arvorezinha  
Secretaria de Obras e Serviços Públicos  
Secretaria de Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente  
Edital de Pregão nº 10/ 2017  
Tipo de julgamento: menor preço por item  
Processo nº 23/2017

*Edital de pregão para Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus de veículos e máquinas da frota Municipal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 23 de fevereiro de 2017, no Setor de Licitações, localizada na Rua Carlos Scheffer, 1020 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 7535/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 1293, de 13 de janeiro de 2006, e do Decreto Municipal n.º 1991, de 05 de junho de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

**1. DO OBJETO:**

*Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a Contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus de veículos e máquinas da frota Municipal, conforme segue:*

Item	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Unid	Descrição
1	4	25	UN	Recapagem de pneu 1400x24 desenho SGGL2
2	8	32	UN	Recapagem de pneu 19.5x24 desenho SGGL2
3	7	32	UN	Recapagem de pneu 17.5X25 desenho SGGL2
4	4	20	UN	Recapagem de pneu 12X16.5 desenho SGGL2
5	4	20	UN	Recapagem de pneu 1000x20 Borrachudo
6	4	20	UN	Recapagem de pneu 295/80 R 22.5 borrachudo
7	8	32	UN	Recapagem de pneu 275/80 R22.5 borrachudo
8	4	20	UN	Recapagem de pneu 900x20 Borrachudo
9	8	32	UN	Recapagem de pneu 12.5/80 R18 desenho SGGL2



10	4	20	UN	Recapagem de pneu 14.9x24 desenho TM 95
11	8	32	UN	Recapagem de pneu 18.4x30 desenho TM 95
12	4	12	UN	Recapagem de pneu 20.5x25 desenho E3
13	4	12	UN	Recapagem de pneu 14.9x24 desenho SGGL2
14	4	12	UN	Recapagem de pneu 12.4x24 desenho TM95
15	4	12	UN	Recapagem de pneu 18.4x34 desenho TM 95

1.2. A presente licitação destina-se à escolha do menor preço unitário, por item, dos serviços acima especificados, para constar em registro de preços, a ser fornecido em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínimas e máximas, quando deles o Município tiver necessidade.

1.3. A administração não se obriga a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

1.4. As quantidades do serviço que vierem a ser adquiridos serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço, correspondente a um ano contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, respeitada, no somatório das eventuais aquisições, a estimativa máxima de consumo.

## 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2017**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 10/2017**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**3.6. Declaração de Habilitação** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520-2002.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada pelo representante legal do licitante proponente.



5.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (email), CNPJ, bem como: nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante da empresa que firmará contrato com a administração.

5.3. Ter validade **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional (R\$ 0,00), expressos em algarismos.

5.5. Constar preço **Unitário** e **Total** do item cotado, sendo apresentada a proposta de acordo com o especificado no objeto e Anexo V “Proposta Financeira”. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

5.6. Atender as seguintes exigências, bem como o Edital e seus Anexos:

5.6.1. Conter as especificações do serviço de forma clara.

5.6.2. Deverá constar o nome do representante da empresa que firmará contrato com a administração, bem como o número de RG, CPF.

5.6.3. Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

**Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.**

5.7 Os preços deverão ser cotados considerando que os pneus devem ser retirados e devolvidos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Arvorezinha - RS.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.



**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1. A diferença entre cada lance para os itens será de R\$1,00 (um real)**

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;



b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

### **7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

### **7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**



- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais<sup>1</sup> administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

#### 7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Licença de Operação (LO), em vigor, fornecida pelo órgão responsável pelo licenciamento no Município onde está localizada a empresa e específica para a atividade de recapagem de pneus.
- b) As empresas licitantes de outros estados brasileiros deverão apresentar Autorização de Órgão de Licenciamento equivalente a FEPAM no Rio Grande do Sul.

#### 7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**7.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

---

<sup>1</sup> Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a União.



**7.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará anexado ao processo licitatório.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** A execução do Serviço será realizado conforme necessidade, mediante Ordem de Serviço. Sendo que deverá realizar em até 15 (quinze) dias a contar da emissão da ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.4** O termo inicial da ata de registro de preço será o de sua assinatura e terá validade de 01 (um) ano.

## **11-O PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ata de registro de preços, para os vencedores da presente licitação procederem a assinatura da ata de registro de preços.

11.2. Após homologação da presente licitação, a Administração enviará a ata de registro de preços, convocando o representante legal da empresa licitante para assinar o documento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, nos termos do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.



11.3. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do fornecedor, e motivo justificado.

11.4. Não assinando a ata de registro de preços no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura da ata, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.5. Na ata de registro de preços a ser assinada com os vencedores da licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, e a possibilidade de rescisão da mesma, na forma determinada nos art. 77, 78 e 79 da mesma Lei.

11.6. Será registrado o menor preço para cada item e os dois preços subsequentes ao menor valor. Quando o primeiro colocado não possuir condições de entrega da quantidade solicitada, poderá ser adquirido dos demais licitantes com preços registrados, desde que justificado e comprovada o procedimento, e também que os demais licitantes aceitem entregar pelo preço do primeiro colocado.

11.7. A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.8. A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

11.9. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços.

11.10. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.

11.11. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

11.11.1. Convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticado pelo mercado;

11.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

11.11.3. Convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



11.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.13. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.13.1. Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- g) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

## 12. DO PAGAMENTO:

**12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a conclusão total do serviço solicitado, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária em vigor.

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias da conclusão total do serviço solicitado.

**12.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## 13. DAS PENALIDADES:

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*



c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **14 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

14.1 - Não serão concedidos reajustes aos preços contratados.

## **15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.1.1 - A impugnação será dirigida ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

15.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.



15.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

15.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

15.6 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A fiscalização do contrato será efetuada pelo servidor municipal que será indicado no contrato administrativo, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.2.** A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município, na execução dos serviços.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arvorezinha, setor de Licitações, sito na Rua Carlos Scheffer, nº 1020, ou pelo telefone 51-3772-0300, no horário compreendido entre as 07:30 e 16:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**17.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**17.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**17.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**17.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.



**17.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b, c e d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**17.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**17.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**17.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**17.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## **18 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “I”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “II”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- c) **Anexo “III”** – MODELO DE PROPOSTA;
- d) **Anexo “IV”** – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

**Anexo “V”** – MINUTA DE CONTRATO.

Arvorezinha, 07 de fevereiro de 2017.

**JAIME TALINETTI BORSATTO**  
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2017**

**ANEXO “I”**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Arvorezinha/RS

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Arvorezinha/RS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº ..../2017**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2017**

**ANEXO “II”**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º  
DA LEI N° 10.520/2002 (\*)**

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL N° ...../2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arvorezinha/RS.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



**ANEXO III - MODELO PROPOSTA**  
**PREGÃO - 10/2017**

Processo nº 23/2017  
Tipo Licitação: Menor Preço item  
Edital: /2017.

Nome Empresa: .....  
Endereço: .....  
CNPJ: .....  
Cidade:..... UF:.....  
Telefone:..... E-mail:.....

Item	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1				<b>Especificações .....</b>		

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos (mínimo de 60 dias).

**DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Arvorezinha, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_



**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../2017**

**PREGÃO N° 10/2017**

Aos ..... de..... de 2017 nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Órgão Gestor (OG) do presente registro de preços, situada na Rua Carlos Scheffer,1020, o Prefeito Municipal Sr. LUIZ PAULO FONTANA, nos termos do art. 15 da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Municipal n.º 1991, de 05 de junho de 2013, em face do resultado da licitação, modalidade pregão n° 10/2017, homologada pelo Sr. Prefeito, em ..... de ..... de 2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão, aquelas enunciadas nessa ata e nos itens que se seguem, registrando os preços para as seguintes empresas:

....., com sede na ....., Bairro ....., endereço eletrônico ....., representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. ...., portador da cédula de identidade RG n° ..... e CPF n° .....

**CLAUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o *Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus de veículos e máquinas da frota Municipal*, conforme o Edital do Pregão n° 10/2017, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, e conforme propostas vencedoras do certame:

**CLAUSULA SEGUNDA. DA VIGÊNCIA**

2.1 A presente Ata de Registro de preços vigorará de..... de ..... de 2017 a ..... de ..... de 201...

**CLAUSULA TERCEIRA. DO PREÇO**

3.1 Pelo fornecimento dos produtos registrados, a Administração pagará os valores unitários conforme descrito na clausula primeira e conforme mapa comparativo de preços resultante do Pregão Presencial n° 10/2017, sendo o valor total da presente ata de R\$......(.....).

**CLAUSULA QUARTA. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da conclusão dos serviços solicitados definitivo do objeto e da respectiva fatura, aprovados pelo Município, através do servidor responsável pela fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo pedido de serviço.

4.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados *pro rata* dia, até o efetivo pagamento.

**CLAUSULA QUINTA. CONTRATO E PEDIDO DE SERVIÇO**

5.1. A consecução da prestação dos serviços registrados no item 01 dessa Ata, será mediante a celebração de contratos específicos com a empresa, conforme minuta anexa ao Edital de Pregão n.º 10/2017, e de acordo com as condições de fornecimento dessa Ata.



## CLAUSULA SEXTA. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1.** As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos Órgãos Participantes (OP) serão feitas por escrito, através de Pedidos de Serviço (PS), datados e assinados, com cópia obrigatória para o OG.
- 6.2.** Nas hipóteses previstas no item 5.1 dessa Ata, após a solicitação de serviço, será providenciado pelo OG a celebração dos contratos específicos necessários à execução.
- 6.3.** A empresa terá o prazo para início da execução dos serviços é em até 48 horas, a contar da emissão da ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

## CLAUSULA SÉTIMA. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
  - b) quando o fornecedor não assinar o contrato ao ser convocado para tal, sem justificativa aceitável;
  - c) quando o fornecedor não receber o PS, sem justificativa aceitável;
  - d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
  - e) quando o Município aceitar solicitação de cancelamento por escrito, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 7.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas *a* a *e*, será formalizado em processo próprio e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e posterior recurso, em igual prazo.
- 7.3.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## CLAUSULA OITAVA. PENALIDADES

- 8.1.** Pela inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos nessa Ata, no contrato ou no PC, o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar à empresa as seguintes penalidades:
- a) Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias, tal como o envio de relatório mensal ao OG dos fornecimentos realizados, conforme item 10.1 dessa Ata;
  - b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no fornecimento, limitado a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inadimplemento total;



c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inadimplemento total do contrato ou do PC, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos;

**8.2.** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato ou pedido de compra a que se refere o descumprimento.

### **CLAUSULA NONA. FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira do serviço recebido, quanto à quantidade, e quanto ao atendimento de todas as especificações e aos horários de execução.

**9.2.** As irregularidades constatadas pelos OP serão comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las e, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

### **CLAUSULA DÉCIMA. DO CONTROLE DAS QUANTIDADES SOLICITADAS**

**10.1.** A empresa deverá enviar ao OG, até o dia 10 (dez) de cada mês, uma relação da quantidade total de cada item fornecido por OP no mês anterior.

**10.2.** Dentro do prazo de vigência da Ata, o fornecedor está obrigado à prestação dos serviços, nas condições do contrato e do PC, conforme previsão do edital de Pregão que precedeu a formalização dessa Ata.

**10.3.** Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 1991/2013, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. FORO**

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo representante do OG e pelos representantes das empresas, já qualificados em epígrafe.

Município de Arvorezinha, ..... de .....de 2017

\_\_\_\_\_  
JAIME TALIETTI BORSATTO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa vencedora.....  
CNPJ nº .....



ANEXO V MINUTA DE CONTRATO  
CONTRATO N.º ....., DE ..... DE ..... DE 2017.

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA

CIDADE: **ARVOREZINHA**

ESTADO: **RIO GRANDE DO SUL**

ENDEREÇO: **RUA CARLOS SCHEFFER, 1020**

CNPJ: **87.612.750/0001-00**

Neste ato representado por seu Prefeito Municipal JAIME TALIETTI BORSATTO, doravante denominada **CONTRATANTE**

e

.....

CIDADE:.....

ESTADO: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ: .....

Neste ato representado por ....., doravante denominada **CONTRATADA.**



O Município de Arvorezinha, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.750/0001-00, por seus representantes legais abaixo firmados, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do pregão nº 010/2017 para REGISTRO DE PREÇOS realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

**PRIMEIRO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 87.612.750/0001-00 com sede na Rua Carlos Scheffer, nº 1020, cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor JAIME TALIETTI BORSATTO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

**SEGUNDO CONTRATADO:** ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob N. ...., com sede na ....., na cidade de ....., neste ato representado ....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

**EDITAL Nº 33/2015; Preço válido até: .....; Data-base: .....**

**OBJETO:** *Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviço de recapagem de pneus de veículos e máquinas da frota Municipal*, conforme descrição que segue:

.....

1. **PRAZO DA EXECUÇÃO:** O prazo para início dos serviços é de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da emissão desta AF, incidindo MULTA de até 0,5% sobre o valor do serviço, por atraso na entrega, conforme, item nº 13.1- letra “e” do edital.

### 3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela prestação dos serviços requisitados, a Administração pagará os valores unitários, conforme descritos no Item 01, totalizando o valor de R\$ .....(.....).

O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da conclusão dos serviços solicitados e da respectiva fatura, aprovados pelo Município, através do Secretário responsável pela fiscalização do contrato. (Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através depósito bancário, mediante apresentação ao Município dos documentos de cobrança, conforme o edital; o de reajuste de preços e os encargos financeiros por atraso de pagamento dar-se-ão segundo a fórmula e critérios contidos no edital acima indicado).

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

## 5. DA FISCALIZAÇÃO



- Por parte do município a fiscalização do objeto deste Contrato será feita pelo Sr. Nedio Rogerio Borsatto Secretario de Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente e o Secretario de Obras e Serviços Públicos Sr. Volmar Casagrande Fornari responsável pela gestão do contrato.

6. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Arvorezinha, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Arvorezinha ..... de ..... de 2017

\_\_\_\_\_  
**Representante**

.....  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**JAIME TALIELTI BORSATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**